



Jean Miguel Corrêa – Leiloeiro Público  
Matrícula JUCIS/RS n. 354/2017

---

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE 1ª e 2ª HASTAS PÚBLICAS.  
2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PAROBÉ/RS.**

**PROCESSO N.º: 5000305-97.2013.8.21.0157**  
**EXEQUENTE: COMPANHIA NACIONAL DO AÇO INDUSTRIA E COMÉRCIO.**  
**EXECUTADA: LUNARDI ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI.**

**1º e 2º Leilões na modalidade – ONLINE**

Realização dos certames somente através do site [www.casaforteleiloes.com.br](http://www.casaforteleiloes.com.br)  
Divulgação de marketing e publicidade através das mídias sociais da Casa Forte Leilões e rede mundial de computadores.

**IMPORTANTE:** É obrigatória a realização de cadastro prévio do licitante/arrematante através do site [www.casaforteleiloes.com.br](http://www.casaforteleiloes.com.br) para participar do leilão sempre com antecedência mínima de 24hrs de cada certame. (se já cadastrado o arrematante, fazer sua habilitação para cada leilão na área do arrematante com seu login e senha).

**VISITAÇÃO:** Entrar em contato com o Leiloeiro através dos contatos disponibilizados através do presente edital, fazer agendamento de visita sempre em horário comercial.

**LOCAL:** Rua João Alfredo Schneider, 399, sala 02, bairro Planalto, Gramado/RS.

**1ª Hasta ENCERRAMENTO dia: 05/05/2025 às 14h.**

**2ª Hasta ENCERRAMENTO dia: 15/05/2025 às 14h.**

**JEAN MIGUEL CORRÊA**, Leiloeiro Público, regularmente matriculado na JUCIS/RS sob n. 354/2017, devidamente autorizado pelo juízo da 2ª Vara Judicial Cível da Comarca de Parobé/RS, através do Excelentíssimo Juiz de Direito o Senhor Doutor **Thomas Vinicius Schons**, que promoverá pessoalmente em público leilão, na modalidade **online por melhor lance**, em dia(s), horário(s) e local supracitados, para encerramento dos lances com a consequente lavratura da ata de leilão e auto de arrematação em caso de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) e a seguir descrito(s):





Jean Miguel Corrêa – Leiloeiro Público  
Matrícula JUCIS/RS n. 354/2017

**Descrição do(s) Bem(ns)**

**“535m<sup>2</sup> de telha simples em alozinco (material em fabricação)”.**

**AVALIAÇÃO R\$ 14.980,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) datada de dezenove (26) de setembro (09) de dois mil e dezenove (2019).** Considerando que: "não havendo impugnação sobre avaliação elaborada por Oficial de Justiça-Avaliador, a atualização do valor se dará por mera aplicação de correção monetária, não sendo necessária nova avaliação dos bens." (TJRS - Agravo de Instrumento, Nº 70085393437, Décima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cláudia Maria Hardt, Julgado em: 14-12-2021).

**AVALIAÇÃO JUDICIAL ATUALIZADA R\$ 24.432,48 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

**2ª HASTA: PREÇO MÍNIMO 50% DA AVALIAÇÃO CORRIGIDA, de conformidade com art. 891 § Ú do CPC, ou seja, R\$ 12.216,24 (DOZE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

**DEPOSITÁRIO:** O EXECUTADO até a data da elaboração deste edital de leilão.  
End: Rodovia RS 239, 10700, Parobé/RS.

**Condições Gerais dos Leilões:**

1. O lance à vista por valor de avaliação judicial será apresentado no prazo de 24 horas da arrematação, e, sempre terá preferência sobre os demais lances, no caso de não obtenção de lances à vista, será admitido o parcelamento da arrematação conforme elencado no Art. 895 do CPC (Código de Processo Civil), entrada de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 parcelas mensais, devidamente acrescidas das correções legais. Seguindo nas regras de aquisição em leilão, se tratando de bens imóveis, fica a arrematação garantida através da HIPOTECA JUDICIAL do próprio bem objeto de arrematação, no caso de bens móveis e veículos, a arrematação terá de ser garantida através do oferecimento de CAUÇÃO IDÔNEA.





**Jean Miguel Corrêa – Leiloeiro Público**  
**Matrícula JUCIS/RS n. 354/2017**

---

2. O licitante/arrematante, ou seja, aquele que ofertou o maior lance e for declarado VENCEDOR através do encerramento do leilão online na página da Casa Forte Leilões, deverá estar rigorosamente com seus dados e endereços atualizados junto a plataforma digital do Leiloeiro, pois as informações prestadas serão transcritas imediatamente ao processo e não poderão ser alteradas futuramente na fase processual de homologação judicial da arrematação ou expedição de CARTA DE ARREMATAÇÃO, devendo ainda, este(a) observar os prazos de pagamento da arrematação e/ou entrada e comissão de leiloeiro, sob pena de desclassificação e sanções legais estipuladas pelo juízo competente, e, por fim, transferência da arrematação ao segundo licitante que restou em disputa superado.

3. Aos licitantes interessados na aquisição do bem penhorado em prestações, será admitido de acordo com caput do art. 895, e incisos I e II do CPC, apresentar por escrito proposta de compra no valor de avaliação antes da realização do primeiro leilão, e até o início do segundo leilão por valor que não seja considerado como vil, ou seja, de acordo com art. 891 parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

4. O pagamento da comissão do Leiloeiro será suportado pelo ARREMATANTE, de conformidade com Art. 884 § único do CPC, e deverá ser apresentado concomitante a confirmação do lance vencedor, através de cheque ou transferência bancária no percentual de 10% (dez por cento) do valor da avaliação.

5. Em caso de acordo, adjudicação do bem, ou remissão da dívida, posteriores a realização dos leilões é devida à comissão do LEILOEIRO que resta a cargo do executado com base no art. 7º § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. Após iniciado os procedimentos de venda, será suportado por quem deu causa, as despesas comprovadas por este profissional na preparação da realização dos certames, ou sejam, todas aquelas de elaboração de datas e editais, deslocamentos, publicações legais e outras que resultem direta ou indiretamente na resolução do feito.

6. Maiores informações serão prestadas pelo Leiloeiro pelo telefone (54) 99945.2256, através do site [www.casaforteleiloes.com.br](http://www.casaforteleiloes.com.br), e-mail: [casaforteleiloes@gmail.com](mailto:casaforteleiloes@gmail.com) ou pessoalmente no endereço e em horário comercial do Leiloeiro.

7. Por este edital, fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado(s), não sendo encontrado(s) no endereço(s) indicado(s) nos autos, bem como seu cônjuge, da data, hora e local da realização das hastas públicas. Também por este edital ficam INTIMADOS: Eventuais herdeiros; coproprietários e posseiros em se tratando de bem





**Jean Miguel Corrêa – Leiloeiro Público**  
**Matrícula JUCIS/RS n. 354/2017**

---

indivisível, os titulares de usufruto, detentores de direito real de uso, habitação e enfiteuse; os que possuam permissão e/ou concessão de direito real de uso de superfície; credores hipotecários, fiduciários, pignoratícios, anticrético, ou com penhora averbada e que não fazem parte da presente execução; promitentes compradores ou vendedores, para que exerçam os remédios processuais que entenderem como de direito; e ainda, terceiros interessados, dentre eles a União, o Estado e o Município, ou seja, de conformidade com exigência do Art. 889 do CPC.

8. Também, é de exclusiva competência do(a) licitante interessado(a) diligenciar nos órgãos públicos e entidades afins, para levantamento da situação de fato e de direito dos bens que estão sendo levados a públicos leilões, de conformidade com art. 500 do CC (código civil), eximindo-se o Leiloeiro de reivindicações através de ação de perdas e danos no caso de eventuais problemas futuros com o registro definitivo da Carta de Arrematação expedida pelo juízo competente.

Parobé/RS, 06 de março de 2025.

Thomas Vinicius Schons,  
Juiz de Direito

Jean Miguel Corrêa,  
Leiloeiro Público Designado

